



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº. 888, de 22 de dezembro de 2023.

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé – RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a implantação do programa de incentivo a iniciativas artísticas e culturais (projetos culturais), em observância a Lei complementar Federal 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

22.07 – Fundo Municipal de Cultura

Função:

13 - Cultura

Subfunção:

392 – Difusão Cultural

Programa:

204 – Incentivo a projetos culturais

Ação:

2.039 – Projetos Culturais

Produto:

Investimento Efetuado

Metas Físicas:

100 %

Valor:

R\$ 118.713,35 (cento e dezoito mil setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Governo Federal referente ao Plano de Ação 30882120230002-008889 Meta M\$ - Lei Federal Complementar 195/2022 regulamentada pelo decreto Federal 11.525/2023 e Decreto Federal 11.453/2023, ainda em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 22 de dezembro de 2023.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal